



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 87/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA SPECIAL MOVIE SOB MEDIDA EIRELI – ME:

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, situado à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, portadora do CPF nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa **SPECIAL MOVIE SOB MEDIDA EIRELI – ME**, situada na Avenida Farrapos, 560, Sala 03 – Centro, na cidade de Boa Vista do Buricá (98.918-000), esta do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 22.843.647/0001-18, neste ato representada pelo Sr. **Ivair Roque Aduati**, portador do CPF nº 461.262.440-87 e RG nº 103.716.720-1, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto o fornecimento de **MÓVEIS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	10	3,0	UN	MESA EM L PARA ESTACAO DE TRABALHO MEDIDAS: L=1400MM X L=1200MM X P=600MM X A=750MM TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF COM 25MM DE ESPESSURA COM ACABAMENTO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO (BP) NA COR ARGILA OU OVO;A PARTE CENTRAL INTERNA DEVERA TER ANGULACAO 45° EM RELACAO AS PARTES LATERAIS, SER RETA, COM COMPRIMENTO SUFICIENTE PARA QUE POSSA SER ADAPTADO O SUPORTE PARA O TECLADO EM SUA PARTE INFERIOR; DEVERA SER CONFECCIONADO COM SUPORTE RETRATIL COM CORREDICAS METALICAS, NAS MEDIDAS DE 72 CM X 31 CM COM LATERAIS DE 10 CM DE ALTURA, EM LAMINADO MELAMINICO, FIXADO NA PARTE CENTRAL DO TAMPO, E DEVERA DESLIZAR SUAVEMENTE;BORDAS RECEBEM ACABAMENTO EM FITA PVC DE 3MM	SPECIAL	697,00	2.091,00
1	16	3,0	UN	BALCAO PARA SALA CLINICA ODONTOLOGICA TODO EM MDF BRANCO BP TX, MEDINDO 4,50M(COMP)X80CM(ALT)X50CM(PROF), TAMPO EM FORMICA LISA BRANCA, CONTENDO 4 GAVETEIROS TIPO ARQUIVO DE 50CM(COMP)X 40CM(ALT)X50CM(PROF) COM PUXADORES, E 5 GAVATEIROS COM 5 GAVETAS DE 50CM(COMP)X13CM(ALT)X50CM(PROF), SENDO 2 CONTENDO CHAVE, COM PUXADORES; ESPACO DE 0,90CM(COMP) PARA NICHOS DE CPU E SUPORTE PARA TECLADO, SOB MEDIDA E DE ACORDO COM A POSICAO DA SALA CLINICA	SPECIAL	3.030,00	9.090,00
1	17	1,0	UN	BALCAO PARA SALA CLINICA ODONTOLOGICA TODO EM MDF BRANCO BP TX, COM FORMATO DE SEMI-CIRCULO, TAMPO EM GRANITO COM CUBA JA EXISTENTE NO LOCAL, MEDINDO NO TOTAL 1,62M(COMP)X70CM(ALT)X	SPECIAL	920,00	920,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				54,5CM(PROF), CONTENDO 2 PORTAS DE ABRIR COM PUXADORES, COM PRATELEIRAS INTERNAS SOB MEDIDA			
1	18	1,0	UN	BALCAO PARA SALA CLINICA ODONTOLOGICA TODO EM MDF BRANCO BP TX, COM FORMATO DE RETANGULAR COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, TAMPO EM GRANITO COM CUBA JA EXISTENTE NO LOCAL, MEDINDO NO TOTAL 2,81M(COMP)X74CM(ALT)X55,5CM(PROF), CONTENDO 2 PORTAS DE ABRIR COM PUXADORES, COM PRATELEIRAS INTERNAS, SOB MEDIDA	SPECIAL	1.330,00	1.330,00
1	19	1,0	UN	BALCAO PARA SALA CLINICA ODONTOLOGICA TODO EM MDF BRANCO BP TX, COM FORMATO DE RETANGULAR COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, TAMPO EM GRANITO COM CUBA JA EXISTENTE NO LOCAL, MEDINDO NO TOTAL 2,48M(COMP)X69CM(ALT)X54CM(PROF), CONTENDO 2 PORTAS DE ABRIR COM PUXADORES, COM PRATELEIRAS INTERNAS, SOB MEDIDA	SPECIAL	1.184,00	1.184,00
1	20	1,0	UN	BALCAO PARA SALA CLINICA ODONTOLOGICA TODO EM MDF BRANCO BP TX, EM L, TAMPO EM GRANITO COM CUBA JA EXISTENTE NO LOCAL, MEDINDO NO TOTAL 2,15M(COMP)X79CM(ALT)X60CM(PROF), CONTENDO 3 PORTAS DE CORRER, COM PRATELEIRAS INTERNAS, NA REGIAO ONDE ENCONTRA-SE A CUBA; E 3 GAVETAS DE 13CM(ALT)X60CM(PROF) COM PUXADORES E 1 GAVETEIRO TIPO ARQUIVO DE 40CM(ALT)X60CM(PROF) COM PUXADORES, NA REGIAO DO L DO GRANITO, SOB MEDIDA	SPECIAL	1.304,00	1.304,00
1	22	1,0	UN	ARMARIO PARA SALA DE VACINA COM 02 PORTAS DE CORRER MEDINDO 1,20M(LARG)X1,00M(ALT)X45CM(PROF), INTERNO BRANCO, EXTERNO FORMICA VERDE, SOB MEDIDA	SPECIAL	669,00	669,00
1	23	1,0	UN	ARMARIO PARA COZINHA PARTE INFERIOR GRANITO EXISTENTE MEDINDO 1,20M(LARG)X75CM(ALT) E AO LADO GAVETEIRO COM TAMPO MEDINDO 40CM (LARG)X80CM (ALT)X60CM(PROF) PARA COLOCAR FOGAO ELETRICO EM CIMA, SOB MEDIDA	SPECIAL	629,99	629,99
1	24	1,0	UN	ARMARIO AEREO DE CANTO PARA LAVANDERIA EM MDF BRANCO MEDINDO 1,82M + 1,15M (COMP)X60CM(ALT)X35CM(PROF), SOB MEDIDA	SPECIAL	1.399,00	1.399,00
1	25	1,0	UN	MESA ATENDIMENTO, MEDINDO 1,40M EM FORMATO L, COM 3 GAVETAS AO LADO DIREITO (PAREDE) PARA SALA DE ENFERMAGEM, SOB MEDIDA	SPECIAL	829,00	829,00
1	26	1,0	UN	BALCAO SALA DE CURATIVO INTERNO EM MDF BRANCO, EXTERNO FORMICA VERDE CONTENDO GAVETAS E PORTAS, PUXADORES, MEDINDO 3,36M(LARG)X60CM(PROF)X90CM(ALT), TAMPO EM GRANITO, SOB MEDIDA	SPECIAL	2.097,00	2.097,00
1	27	1,0	UN	MESA SALA DE REUNIAO CONTENDO LUGAR PARA 2 COMPUTADORES E GAVETEIRO NO MEIO MEDINDO 4,00M(COMP)X60CM(PROF)X80CM(ALT), SOB MEDIDA	SPECIAL	1.549,00	1.549,00
1	28	1,0	UN	BALCAO RECEPCAO CONFORME PADRAO EXISTENTE 2,50M (LARG) + 1,50M (LARG) X 60CM (PROF) X 80CM (ALT), SOB MEDIDA	SPECIAL	2.099,00	2.099,00
1	29	1,0	UN	BALCAO EM L EM MDF BRANCO INTERNO E EXTERNO EM FORMICA VERDE CONTENDO GAVETAS E PORTAS E NO FUNDO MESA PARA COMPUTADOR SALA DE PREPARO MEDINDO 2,83M + 1,50M (LARG)X60CM (PROF)X80CM(ALT) (PARTE 2,83 BALCAO COM 90CM(ALT)X60CM(ALT)X1,50M COM 80CM (ALT)	SPECIAL	2.499,00	2.499,00
VALOR TOTAL						27.689,99	

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 47/2016** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 27.689,99 (vinte e sete mil e seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme descrição dos produtos acima.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.105	4.4.90.52.35	498	3388
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.105	4.4.90.52.34	498	3488
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.35	497	3489
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.33	497	3496
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.12	500	3490
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.34	500	3491
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.35	500	3492
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.08	495	957
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.35	495	3402
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.12	495	3493
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.06	495	3494
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.42	495	3495

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Cláusula Sexta - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues nas especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.3. A contratada deverá entregar os produtos conforme no Termo de Referência - Anexo I do Edital, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.4. Os produtos deverão ser fornecidos, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.5. No ato de entrega, os produtos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

b) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.

6.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no contrato e consequente aceitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.8. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

6.9. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

6.10. Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer os produtos no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Cláusula Sétima - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Oitava - DO PAGAMENTO:

8.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

8.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 8.1.

8.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

8.6. Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Cláusula Nona – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. O CONTRATANTE indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

11.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os itens conforme Termo de Referência. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas;

II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;

III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE deverão ser trocados;

X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11.3. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Segunda - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

12.1. A troca eventual de documentos entre o CONTRATANTE e a Contratada, será realizada através de protocolo.

12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério do CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Quarta - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos, e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida - PR.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

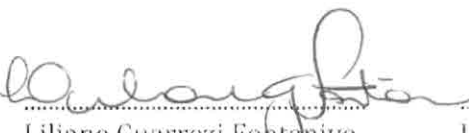
Cláusula Décima Sexta – DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida, 22 de junho de 2016.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Liliane Guarrezi Fostanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


.....
Ivair Roque Aduati
Special Movie Sob Medida Eireli ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

LEI MUNICIPAL 2.572/2015

SUMULA: Altera o Anexo III, quadro III, parâmetros de ocupação do solo urbano, parte integrante da Lei nº 2.106/2007, que dispõe o zoneamento do uso e ocupação do solo urbano e o plano municipal de desenvolvimento.

FACO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUITE LEI:

Art. 1º - O Anexo III, quadro III, da Lei nº 2.106/2007, que dispõe sobre os parâmetros de ocupação do solo urbano, passa a vigorar com a redação constante no quadro anexo, que fica fazendo parte integrante do presente Lei.

Art. 2º - Para as novas loteamentos a serem constituídos no município de Clevelândia deverão os mesmos se limitar a 20% (Vinte Por Cents) do total da lotação que poderão ter a lotação mínima de 15m por 15m de profundidade totalizando 150m², os demais lotes deverão ser com largura de lotação mínima de 10m e profundidade mínima de 10m totalizando 100m².

Art. 3º - Os lotes já existentes onde a sua utilização e que não há lotação mínima de 10m poderão ser mantidos sem regularização pela prefeitura total de no mínimo 150m².

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especificamente as Leis Municipais 2.244/2009 e 2.340/2011.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

QUINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JULHO DE 2016.

Alvaro Felipe VALÉRIO
Prefeito De Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjucação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 032/2016 - PMM, a empresa proponente vencedora: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, sendo esta vencedora do objeto com o valor global de R\$ 1.392.000,00 (um milhão trezentos e noventa e dois mil reais). A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para contratação de empresa especializada visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS, RECICLÁVEIS E REJEITOS), DESTA CIDADE.

Mangueirinha, 12 de julho de 2016.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 13/2016. Ata de Sessão Pública de Abertura de Documentação e Habilitação - PROCESSO Nº 349/2016 - Aos doze (12) dias do mês de julho do ano dois mil e dezesseis (2016), às quatorze horas e quinze minutos (14h15min), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Maripólis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 130/2016 de 01 de Abril de 2016, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços e abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Concorrência número treze barra dois mil e dezesseis (13/2016), que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios itens não cotados no processo de registro de preços anterior que serão utilizados pelos diversos Departamentos do Município de Maripólis. Encerrado o prazo para a entrega de propostas e documentos de habilitação, verificou-se que enviou dos documentos e proposta o seguinte proponente:

Francieli Battisti - Mercaria - ME, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 15.286.977/0001-94, inscrição estadual nº 9059983080, representada por Francieli Battisti.

Iniciou-se a sessão verificando-se a regularidade da apresentação dos envelopes 1 e 2. As empresas participantes comprovaram ser ME ou EPP conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. A seguir, passou-se para a abertura dos Envelopes 1 - Documentação. Todos os Documentos contidos nos envelopes foram rubricados. Iniciou-se a análise da documentação onde se verificou que as proponentes apresentaram a documentação conforme solicitada o edital, ficando HABILITADAS. Os representantes das empresas abriram mão do prazo de recurso. Assim sendo, deu-se por encerrada a sessão, passando em seguida para a abertura dos Envelopes 2 - Proposta de Preços do proponente habilitado. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdemiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos participantes do ato. Leoní Expedito Sangalati - Presidente - Francisco Valdemiro Bueno - Membro - Fernando Romeiro - Membro. Representantes: Francieli Battisti.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

Contrato nº 105/2016 - Pregão Presencial nº 559/16 - Contratação: Município de Coronel Vídua, Contrata: IMPREFFORM - FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA EPP, CNPJ nº 02.707.809/0001-27. Objeto: confecção de nota fiscal de produtor rural. Valor total de R\$ 8.450,00. Prazo de entrega: 15 dias. Coronel Vídua, 06 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 47/2016. OBJETOS: fornecimento de móveis e equipamentos para o Departamento de Saúde. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Contratação: Município de Coronel Vídua juntamente com a Fundação Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
85/2016	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.244/0001-35	62.717,58
86/2016	METALIC - MEDICAL - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	05.788.117/0001-28	4.150,00
84/2016	SPECIAL DESIGNS SOB MEDIDA FIRELY - ME	22.843.647/0001-16	27.885,99

Coronel Vídua, 22 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

Contrato nº 106/2016 - Pregão Presencial nº 56/2016 - Contratação: Município de Coronel Vídua, Contrata: COLGÍO NOVA VIDA LTDA - ME, CNPJ nº 12.856.277/0001-32. Objeto: realização de curso preparatório para o Exame de Residência. Valor total de R\$ 15.450,00. Prazo de prestação de serviços: início previsto para 02 de agosto de 2016 com término previsto para 04 de novembro de 2016. Coronel Vídua, 12 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Salmo 141

SENHOR, a ti clamo, escuta-me; inclina os teus ouvidos à minha voz, quando a ti clamar.

Suba à minha oração perante a tua face como incenso, e as minhas mãos levantadas sejam como o sacrifício da tarde.

Põe, ó SENHOR, uma guarda à minha boca; guarda a porta dos meus lábios. Não inclines o meu coração a coisas más, a praticar obras más, com aqueles que praticam a iniquidade; e não coma das suas delícias.

Fira-me o justo, será isso uma benignidade; e repreenda-me, será um excelente óleo, que não me quebrará a cabeça; pois a minha oração também ainda continuará nas suas próprias calamidades.

Quando os seus juízes forem deturcados pelos lados da rocha, ouvirão as minhas palavras, pois são agradáveis.

Os ossos ossos são espalhados à boca da sepultura como se alguém fendera e partira lenha na terra.

Mas os meus olhos te contemplam, ó DEUS o Senhor; em ti confio; não desdusas a minha alma.

Guarda-me dos laços que me armaram; e dos laços corrediços dos que praticam a iniquidade.

Caíam os ímpios nas suas próprias redes, até que eu tenha escapado inteiramente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (41) 3646-1102 (41) 3646-1106
CNPJ: 01.512.342/0001-13 - CEP: 85.146-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br

ERRATA Nº 002
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016

OBJETO: Aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária do Município de Marquinho do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, conforme resolução do Secretário de Estado da Saúde do Paraná nº 504/2015. O Prefeito Municipal de Marquinho-PR, faz saber aos interessados que o Edital acima descrito sofreu as seguintes alterações:
Fica incluída no edital e minuta do contrato: "Cláusula - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO". Considerando, nos termos do § 1º do Artigo 21 da Lei 8.561/93, que a presente alteração NÃO AFETA a formação da proposta, a data da sessão pública fica mantida para o dia 20 de julho de 2016 às 09:30h.
O Edital contendo as alterações estará disponível na sede da Prefeitura Municipal - Depo de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Marquinho-PR, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h ou das 13:00h às 17:00h, ou pelo endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br.
Marquinho-PR, em 12 de julho de 2016.

LUZ CEZAR BAPTISTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS-PR

TERMO ADITAMENTO DE REALIZAÇÃO CONTRATUAL Nº 187/2016
SEXTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 144/2013, referente ao Processo Licitatório nº 56/2013, Pregão Presencial nº 192/13, celebrado entre o Município de Palmas-PR e a empresa HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA
Em conformidade com a cláusula quarta parágrafo primeiro e segundo do contrato 144/2013, celebrado com o item 05, o item 14 da Lei 8.099/95 (Lei das Licitações) fica acrescido o reajuste de 11,10% (onze virgula dez por cento) referente ao índice acumulado do IGPM, onde o valor de R\$3,50 (três reais e cinquenta centavos) passa a vigorar o valor de R\$3,89 (três reais e oitenta e nove centavos).
CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença dos testemunhas abaixo.
Palmas 24 de junho de 2016.
Município de Palmas-PR
HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA

TERMO ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E METAFÍSICA Nº 115/2016
SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 185/2014, referente ao Processo Licitatório nº 86/2014, Pregão Presencial nº 43/2014, celebrado entre o Município de Palmas-PR e a empresa COPISUL-CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA
Em conformidade com a cláusula terceira, do contrato em epígrafe, fica prorrogada a vigência do contrato nº 185/2014, por mais de 03 (três) meses, a contar de seu vencimento".
CLAUSULA SEGUNDA
Em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei 8.099/95 (Lei das Licitações) fica acrescido o aumento quantitativo de 25% do item 04 (Ultrassom abdominal total), conforme tabela que segue:

Item	Quant 25%	Unid.	Especif.	Preço Unil.	Preço Total
4	300	UN	ULTRASSOM ADOOMEN TOTAL	85,50	25.650,00

CLAUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença dos testemunhas abaixo.
Palmas 06 de julho de 2016.
Município de Palmas-PR
COPISUL-CLÍNICA DE DIAGN. IMAGEM DO SUL LTDA

TERMO ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E METAFÍSICA Nº 114/2016
TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 32/2014, referente ao Processo Licitatório nº 03/2014, Pregão Presencial nº 2/2014, celebrado entre o Município de Palmas-PR e a empresa COPISUL-CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA
Em conformidade com a cláusula terceira, do contrato em epígrafe, fica prorrogada a vigência do contrato nº 32/2014, por mais de 03 (três) meses, a contar de seu vencimento".
CLAUSULA SEGUNDA
Em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei 8.099/95 (Lei das Licitações) fica acrescido o aumento quantitativo de 25% do item 03 (resonância de cabeça), conforme tabela que segue:

Item	Quant	Unid.	Especif.	Preço Unil.	Preço Total
3	12	UN	RESONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO - 02/7/10/06	386,40	4.637,72

CLAUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença dos testemunhas abaixo.
Palmas 06 de julho de 2016.
Município de Palmas-PR
COPISUL-CLÍNICA DE DIAG. IMAGEM DO SUL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
PORTARIA Nº 4.555, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Concede Licença Especial, conforme Lei 1.333/2011, a Servidora Elsa Maria Kufner, Cargo efetivo de Agente de Saúde.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIOEMS.COM.BR, Edição do dia 13-07-16, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO: O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, ALTAIR JOSÉ GASPARETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Licitão nº 002/2016 (Online), referente à alienação de bens móveis inservíveis (ônibus, caminhão e máquinas) conforme descrição e quantitativos descritos do Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação aos proponentes: Andrelei Menegoto item 004 (TRATOR DE ESTEIRAS CAT 66M XL ESTEIRA), Valcir Michelen item 003 (RETROSCAVADEIRA XCMG WZ30-25 4X4, 2012) e Leonel Messias da Rosa item 001 (ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE/LOTAÇÃO, 2000/2000). São João, 12 de julho de 2016. Altair Jose Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR
LEI Nº 1.723, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Revoga as Leis Municipais nº 1.714/2016 e 1.715/2016 e dá outras providências.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIOEMS.COM.BR, edição do dia 13-07-2016, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS-PR

PORTARIA Nº 177/2016-GP

DATA: 05/07/2016

SUMULA: Designar Servidor Municipal para exercer a função de Ovidor Municipal, publicação na íntegra dos atos acima

PORTARIA Nº 181/2016-GP

DATA: 12/07/2016

SUMULA: Designa Comissão de Avaliação de um Barracão Industrial situado nos lotes urbanos nº 09 e 10 da quadra 129, matrículas nº 8.549 e 8540 de propriedade do município de Maripólis-PR.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIOEMS.COM.BR, edição do dia 13/07/2016, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

PORTARIA Nº 178/2016 - GP

DATA: 05/07/2016

SUMULA: Nomeia Servidor Municipal para Comissão Municipal de Recebimento de Materiais, Bens e Serviços.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIOEMS.COM.BR, edição do dia 13/07/2016, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

PORTARIA Nº 179/2016-GP

DATA: 12/07/2016

SUMULA: Designa Comissão de Avaliação de um Barracão Industrial situado no lote urbano nº 4C2 da quadra 127, matrículas nº 13.102 de propriedade do município de Maripólis-PR.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIOEMS.COM.BR, edição do dia 13/07/2016, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

PORTARIA Nº 180/2016-GP

DATA: 12/07/2016

SUMULA: Designa Comissão de Avaliação de um Barracão Industrial situado nos lotes urbanos nº 01, 02 e 03 da quadra 126, matrículas nº 7262, 7263 e 7264 de propriedade do município de Maripólis-PR.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIOEMS.COM.BR, edição do dia 13/07/2016, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 14 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1146



Página 10 / 106

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

REAVISO-Extrato de Edital de Licitação – Pregão 28/2016-Eletrônico

Objeto: Aquisição de veículos novos, tipo de passageiros, 0km, fabricação 2016, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, de acordo com as Diretrizes do BIRD (Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento). Tipo: menor valor por item. Fornecimento: 30 dias após empenho. Local de entrega: Departamento Municipal de Saúde sito a Av Araucária, sn, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRONICAS: das 09h às 10h do dia 26/07/2016. INÍCIO DA SESSÃO ELETRONICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h15min do dia 26/07/2016. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link-licitações". Acesso a integra do edital também pelo site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> na aba "licitações".

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2016

DATA: 27/06/16 ABERTURA: 11/07/16 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DEPARTAMENTO DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 60/2016, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	2.630,00	5.260,00
02	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	1.920,00	5.760,00
03	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	2.100,00	4.200,00
04	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	140,00	280,00
05	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	650,00	650,00
06	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	850,00	890,00
07	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	1.370,00	1.370,00
08	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	1.545,00	4.635,00
09	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	558,00	1.116,00
10	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	490,00	490,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA ME	06.127.487/0001-54	6.736,00
FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	17.915,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 24.651,00 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais). Coronel Vivida, 11 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016

DATA: 13/06/16 ABERTURA: 29/06/16 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LINHA LEITE (LOTE 01) E UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE SÃO JOÃO DO ALTO JACUTINGA (LOTE 02); CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. Analisados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 07/2016, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	01	BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA-ME	07.830.558/0001-43	174.525,79
02	01	BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA-ME	07.830.558/0001-43	174.525,79

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 349.051,58 (trezentos e quarenta e nove mil e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos). Coronel Vivida, 08 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2016

Processo de Dispensa nº 08/2016, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico favorável da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso I do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa GEOPLANEJAMENTO PESQUISA MINERAL E GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.190.192/0001-85, para prestação de serviços de Tomografia Elétrica 2-D (TE2D), em área do município para encerramento de parte do aterro sanitário, contendo métodos geofísicos e sondagens verticais, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Pelo valor de R\$ 7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais), nos termos da Lei nº 8666/93. Publique-se. Coronel Vivida, 13 de Julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 105/2016 – Pregão Presencial nº 56/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: IMPREFORM – FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA EPP, CNPJ nº 02.702.600/0001-27. Objeto: confecção de nota fiscal de produtor rural. Valor total de R\$ 9.450,00. Prazo de entrega: 15 dias. Coronel Vivida, 08 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 47/2016. OBJETO: fornecimento de móveis e equipamentos para o Departamento de Saúde. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratadas:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
85/2016	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	62.717,55
86/2016	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	05.788.117/0001-03	4.150,00
87/2016	SPECIAL MOVIE SOB MEDIDA EIRELI-ME	22.843.647/0001-18	27.589,99

Coronel Vivida, 22 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 106/2016 – Pregão Presencial nº 58/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: COLÉGIO NOVA VISÃO LTDA-ME, CNPJ nº 12.825.277/0001-32. Objeto: realização de curso preparatório para o Enem e vestibular. Valor total de R\$ 15.450,00. Prazo da prestação de serviços: início previsto para 02 de agosto de 2016 com término previsto para 04 de novembro de 2016. Coronel Vivida, 12 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

EDITAL Nº 026/2016 de 11/07/2016

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2016-Inscritos (6º período conf. cronograma)

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2014 de 31/01/2014 combinado com os Editais nº 010/2014 de 11/11/2014 e nº 019/2015 de 09/11/2015 e, Considerando que o Edital nº. 019/2015 de 09/11/2015 assegurou, em vista do princípio da boa-fé e da moralidade administrativa, aos candidatos inscritos sob a égide dos Editais nº 001 de 31/01/2014 e nº 010/2014 de 11/11/2014 não convocados para assumir vaga de estágio em 2014 e em 2015, prioridade de convocação em relação aos selecionados a partir do cronograma de 2016 e,

Considerando que os candidatos com prioridade de convocação, relativo à área de estágio que se inscreveram em 2014 e 2015, constam no Anexo II do Edital Nº. 019/2015 de 09/11/2015, atualizado nos termos deste e, Considerando as inscrições de estagiários protocoladas durante o período de 04/07/2016 a 08/07/2016,

RESOLVE

I. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem de inscrição, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio durante o 6º período destinado às inscrições, conforme cronograma, de 04/07/2016 a 08/07/2016, habilitados na 1ª Etapa, Análise de Currículo, conforme Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1. Que os candidatos habilitados na 1ª etapa, aptos a concorrer na 2ª e última etapa do processo de seleção – Entrevista, ficam, em cumprimento ao subitem 3.2 do Edital de Seleção de Estagiários nº. 019/2015, distribuídos por ordem de inscrição na área que se candidatou, subsequentemente as inscrições remanescentes realizadas nos anos de 2014 e em 2015, conforme Anexos II e IV deste.

1.2. A convocação do candidato para a 2ª e última etapa de seleção, nos termos do disposto no subitem 3.2.2 do Edital de Seleção de Estagiário nº. 019/2015, dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 1 e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:

a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;

b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.

1.2. Será considerado aprovado a ocupar a vaga de estágio o candidato habilitado na 2ª e última etapa da seleção-Entrevista, aplicada nos termos do disposto no subitem 3.2.2 do Edital de Seleção de Estagiário nº. 019/2015.

II. Os candidatos inabilitados na 1ª Etapa do 2º período de inscrições, por não terem preenchido todos os requisitos exigidos no Edital de Abertura da Seleção de Estagiários nº. 019/2015 de 09/11/2015, constam no Anexo III, parte integrante do presente Edital.